



TRABALHADORES MIGRANTES CABO VERDE & ITÁLIA

PROTEÇÃO SOCIAL PARA TRABALHADORES MIGRANTES EM CABO VERDE

Instituições Responsáveis pela coordenação

- Instituto Nacional de Previdência Social- Avenida Amílcar Cabral, nº 65 – Praia – Santiago – Cabo Verde
- Instituto Nazionale Previdenza Sociale Direzione Subprovinciale Di Roma - Ufficio Convenzioni Internazionali - Via Giulio Romano, 46-00196 Roma – Italia (Pedidos de Pensões)
- Azienda Sanitaria Locale – ASL (Cuidados de Saúde)

1. O que é uma Convenção de Segurança Social?

Uma convenção é um conjunto de acordos ou normas legais estabelecidos entre dois ou mais países para permitir o enquadramento dos trabalhadores migrantes e familiares nos regimes de segurança social, nos dois ou mais países de trabalho ou de residência.

2. Existe Acordo de Convenção entre Portugal e Cabo Verde?

Sim, e funciona normalmente desde o ano de 2014.

3. Quais são os Regimes de Segurança Social abrangidos pela convenção?

A Convenção abrange as legislações dos Regimes da Segurança social (INPS) dos dois países de trabalho ou residência, conforme indicados:

- Regime de trabalhadores por conta de outrem
- Regime de trabalhadores por conta Própria, e
- Regimes especiais (Itália)

4. Quem são os abrangidos pela Convenção?

Os cidadãos de Cabo Verde e da Itália que estão ou estiveram sujeitos a Convenção, num dos dois países, bem como os seus familiares ou sobreviventes.

- Trabalhadores por conta de outrem
- Trabalhadores por conta Própria
- Trabalhadores Migrantes (ativos)
- Pensionistas Migrantes
- Trabalhadores Destacados pela empresa

- Trabalhadores em Deslocações Temporárias
- Agregados Familiares: (cônjuges, descendentes ou equiparados e ascendentes)
- Categorias de trabalhadores especiais (Itália)

Deslocações temporárias: Quando os Beneficiários com direito se deslocam ao País de Convenção em gozo de férias ou por outro motivo, por um período curto. Os formulários devem ser utilizados só em casos de emergência.

5. Qual é a legislação aplicável?

Regra Geral - Aplica-se a legislação do país de residência ou onde trabalha:

- a) Estando em Cabo Verde - aplica-se a legislação de Cabo Verde
- b) Estando em Itália – aplica-se a legislação Italiana
- c) As Convenções de Segurança Social são BILATERAIS.

6. O que acontece aos descontos de contribuições que o segurado fez em mais de um País?

Contam para a Pensão de Reforma - através da totalização de períodos contributivos.

É preciso que o trabalhador tenha feito pelo menos 12 meses de contribuições em Cabo Verde e/ou no País de Convenção.

7. Como é feito a totalização do período ou dos descontos?

É feito através da junção dos descontos que o trabalhador fez nos países da Convenção.

OBS: Pode-se recorrer à junção dos descontos feitos nos dois países e em outros regimes estrangeiros, desde que não haja sobreposição destes (períodos contributivos).

8. O que é o destacamento?

É o deslocamento de pessoas em missão de trabalho. Uma empresa ou entidade envia o trabalhador para realizar uma actividade profissional num dos Países que fazem parte do acordo de convenção.

- O Destacamento é temporário (o prazo depende de cada convenção/país)
- O trabalho realizado é por conta da empresa do país de origem
- Duração máxima IT/CV: período 24 meses renovável para igual período, uma única vez.

9. Quais são os benefícios em Prestações?

Se os migrantes, pensionistas e membros de família estiverem inscritos no sistema de segurança social, poderão ter acesso aos benefícios seguintes:

Em Cabo Verde:

- a) Os encargos com doença e maternidade, Prestações em espécie: Doença e cuidados de saúde decorrentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais
- c) Pensões de Invalidez, Velhice e de sobrevivência
- d) Assistência médica, internamento hospitalar e meios auxiliares de diagnóstico
- f) Subsídio de Estadia (evacuação interna e externa);
- g) Prestações por Morte/Subsídio de Funeral;

Em A Itália:

- a) Pensões de invalidez, velhice e morte e pensões de sobrevivência
- b) As Prestações devidas pelo seguro de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- c) As prestações em espécie em caso de doença e maternidade e tuberculose e abonos de família
- e) Cuidados médicos: Acidentes trabalho e doenças profissionais, incluído a concessão de Próteses e aparelhos auxiliares de compensação
- f) Outros: Totalização de Períodos Contributivos

10. Quais são os requisitos exigidos, para ter acesso aos benefícios em prestações?

A - Pensões

Ter Prazo de garantia e Idade para a Reforma

Requer através dos Formulários Próprios

- Cada país paga uma pensão de reforma correspondente ao número de anos que esteve segurado nesse país
- A pensão é calculada de acordo com a fórmula prevista na legislação interna de cada País
- Período de Garantia: Considera-se o número de anos de contribuições nos outros países

1) Pensões de velhice

Prazo garantia: Pelo menos 20 anos de contribuições

Idade legal: Em 2019 - 67 anos

2) Pensão de Invalidez

Prazo garantia: Pelo menos 20 anos de contribuições.

Requisito para atribuição:

- Ter pelo menos 5 anos de contribuições e no mínimo 3 anos nos 5 anos anterior à ocorrência e não ter outros rendimentos/prestações;
- Ter uma incapacidade total e permanente para exercer todas as actividades, por motivo de invalidez ou de deficiência física ou mental;
- Ter uma incapacidade permanente de trabalho em mais de 2/3.

3) Pensão de Sobrevivência

Requisito para atribuição da prestação

- Se o trabalhador falecido era titular de pensão direta e de pensão indirecta;
- Se o trabalhador falecido não era titular de pensão direta, mas que no momento da morte, preenchia os requisitos de seguro e de contribuição previstos.

4) Subsídio por Morte.

Esta convenção não contempla o pagamento de Subsídio por Morte.

B- Prestações em Espécies

As Prestações em espécies incluem os direitos à assistência médica e medicamentosa, evacuações interna e externa (subsídios de estadias).

Os Beneficiários do Regime de Convenções têm direito às Prestações em Espécie somente em Cabo Verde e/ou no País de Convenção.

C- Prestações Familiares

Quem tem direitos? quais são os Requisitos para atribuição?

- Descendentes com idade inferior a 18 anos ou sem limite de idade se forem portadores de deficiência;
- Netos com idade inferior a 18 anos, se estiverem a cargo de um ascendente direto (avô ou avó), se estiverem em situação de necessidade e se forem sustentados por um dos avós.

11. Quais são os Deveres dos Pensionistas Migrantes?

Cabe ao Pensionista da Itália quer de nacionalidade Cabo Verdeana ou Italiana, residente em Cabo Verde, solicitar?

- Sua inscrição e os direitos à Assistência na doença no INPS
- A inscrição e o direito às prestações que os familiares residentes têm direitos no INPS
- Entregar prova de vida anual: Presencial - Atestado ou Certificado de Vida - (B.I, CNI, Certidão de Nascimento ou Passaporte).

12. Quais são os deveres dos beneficiários e das pessoas abrangidas pelo regime das Convenções entre Itália e Cabo Verde?

Deve solicitar à manutenção dos direitos, através de:

- Informe mudanças de residência e deslocações temporárias do próprio e dos membros de família
- Informe sobre as deslocações temporárias do próprio e dos membros de família

13. Comunicações diversas

Todos os pedidos de informações e reclamações sobre carreira contributiva, pensões, prestações familiares, falecimentos, são feitos através dos respectivos formulários nos Balções do INPS.

14. Legislação: Referências da Convenção

Convenção de segurança social de 18-12-80 e Acordo Administrativo assinado em 07-05-87, publicado no BO nº 52 de 31 de Dezembro de 1987; e As legislações que regulam o enquadramento dos trabalhadores por conta própria e por conta de outrem no sistema de Previdência Social em Cabo Verde

15. Como requerer a inscrição dos Beneficiários no INPS?

Procedimentos Administrativos: Solicitar os Formulários próprios para a inscrição, pedido de Prestações e Manutenção dos Direitos nos Principais balcões do INPS

16. Como Requerer os Benefícios?

Procedimentos Administrativos: Solicitar os Formulários Para Pedido das Prestações e Manutenção dos Direitos nos balcões do INPS

Balcões de atendimento no INPS:

✚ SANTIAGO

- 1) Praia - Tel. 260 91 00 / Fax. 261 32 66
- 2) Achada S. António - Tel. 260 91 00 / Fax. 261 32 66
- 3) Santa Catarina - Tel. 265 14 84
- 4) Santa Cruz - Tel. 269 12 04
- 5) Tarrafal - Tel. 266 14 68
- 6) Calheta São Miguel - Tel. 273 12 41

✚ SÃO VICENTE

- 1) Mindelo - Tel. 230 36 00 / Fax. 232 17 77
- 2) Monte Sossego - Tel. 230 36 00 / Fax. 232 12 77

✚ SAL

- 1) Espargos - Tel. 241 12 86 / Fax. 241 17 72
- 2) Santa Maria - Tel. Fax. 241 12 86

✚ SANTO ANTÃO

- 1) Porto Novo - Tel. 222 80 58
- 2) Ribeira Grande - Tel. 221 12 45

✚ BOA VISTA

- 1) Boa vista - Tel. 251 8073

✚ SÃO NICOLAU

- 1) Tarrafal - Tel: 236 10 35
- 2) Ribeira Brava- Tel: 235 13 89

✚ FOGO

- 1) São Filipe - Tel. 281 11 40
- 2) Mosteiros - Tel. 283 16090

✚ BRAVA

- 1) Brava - Tel. 285 18 70

